



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 117/2026
Data emissão: 13-04-26
Hora: 13:20
Responsável: [Assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 3049/2026
Data 23/02/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a indenizar a senhora **Natiely Carolina Federizzi**, pelo não pagamento anterior a Lei nº 2940, de 26/08/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a senhora **Natiely Carolina Federizzi**, por não pagamento realizado anteriormente a Lei nº 2940, de 26/08/2026.

Parágrafo único. O valor indenizatório é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ou seja, refere-se ao mês de julho de 2025.

Art. 2º A indenizada receberá o valor constante do parágrafo único do artigo anterior, não tendo obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
07.01.10.301.00082.009000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica
3.390.93 Indenizações e Restituições

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2026.04.13 11:42:18 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 3049/2026

Visa o presente Projeto de Lei obter Autorização efetuar despesa para indenizar a senhora Matiely Carolina Federizzi, pelo não pagamento anterior a Lei nº 2940/2026 de 26/08/2026.

A Lei que dispõe sobre dispêndios com o Programa Mais Médicos para o Brasil é a de número 2940/2026 de 26/08/2026.

Com a edição da referida Lei foi pago o valor a médica lotada no programa.

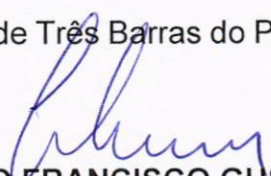
Ocorre que a médica lotada trabalhou antes da edição da Lei (mês de julho de 2025).

Para que seja possível o pagamento, já acordado entre a Secretaria de Saúde e a profissional, a forma encontrada foi a indenização, a qual depende de Lei buscada no bojo deste Projeto.

Anexamos o SMS OF. Nº 026/2026 datado de 22 de fevereiro de 2026.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**

SMS OF. 026/2026 TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Excelentíssimo Senhor
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal**

A Secretaria Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, vem por meio deste, solicitar que seja realizada uma LEI INDENIZATÓRIA, para pagamento da Dra Natiely Carolina Federizzi, vinculada ao Programa Mais Médicos, referente ao período de julho de 2025, tendo em vista que a lei para o pagamento do auxílio financeiro foi efetivado somente em agosto, ficando o mês de julho sem pagamento.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Débora Nádya Pilati Vidor
Secretária Municipal de Saúde**



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 091/2026 Três Barras do Paraná - PR, em 23 de fevereiro de 2026.

Exma. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 3049/2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a senhora Matiely Carolina Federizzi, pelo não pagamento anterior a Lei nº 2940/2026 de 26/08/2026.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL